



**LEI COMPLEMENTAR N.º. 2.905/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023,**  
**de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO  
PAULO.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

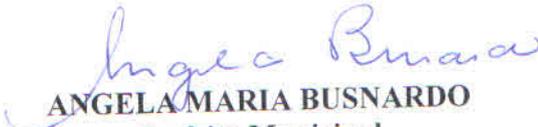
**Artigo 1º** - Os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados, em 10,00% (dez por cento) sobre o valor percebido em folha de pagamento do mês de janeiro de 2023, tomando-se por base de cálculo a parte fixa.

**Artigo 2º**- Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos de pensões, normais e vitalícias, pagas pela Câmara Municipal de Pirangi.

**Artigo 3º**- As despesas com pessoal e seus reflexos, decorrentes da imediata aplicação da lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Município de Pirangi, 18 de Janeiro de 2023.

  
**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
Diretora de Administração